

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0142/2023 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0026/2023

DATA DE ABERTURA: 10/07/2023

O MUNICÍPIO DE XANXERE-SC, Estado de Santa Catarina, Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço por ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nº *AM 120/2005, BLB 147/2009* e AJG 166/2013, Lei Complementar *123/06* e 147/14 **e** subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

TIPO: Menor preço por ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 10/07/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 10/07/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/07/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: bllcompras.com "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Prefeitura de Xanxerê-SC - Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro.

E-mail: licita@xanxere.sc.gov.br

Telefone: (049) 3441-8542

1. OBJETO:

- 1.1.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de empresa(s) especializada(s) na Confecção de Uniformes Personalizados, destinados para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar de Xanxerê-SC, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
- 1.2.DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: Os proponentes vencedores dos itens 05, 06 e 07 (Educação) e os Itens 15, 16 e 17 (Social), deverão enviar em até 05 (cinco dias úteis) a contar do encerramento dos lances e convocação do pregoeiro, amostras dos produtos para a equipe técnica das Secretarias responsáveis, e o proponente vencedor dos itens 10, 11, 12, 13 e 14 (Bombeiros) deverá enviar em até 08 (oito dias úteis) a contar do encerramento dos lances e convocação do pregoeiro, amostras dos produtos para a equipe técnica do Corpo de Bombeiros Militar, para avaliar a aceitação



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

dos itens em questão. As amostras que não atenderem ao exigido no edital (não aprovada) ou não enviando no prazo de 05 dias úteis, serão desclassificadas e será convocado o próximo colocado na ordem de classificação para apresentar as amostras e assim por diante.

- a) As amostras dos itens 05, 06 e 07 (Educação), deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC, sito a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê-SC, CEP: 89820-000. Secretaria Municipal de Educação, A/C: Claudia Siviane Favero, fone (49) 3441-8500, e-mail: claudia@xanxere.sc.gov.br
- b) <u>As amostras dos Itens 10,11, 12, 13 e 14 (Bombeiros)</u>, deverão ser entregues no seguinte endereço: Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar, sito a Avenida Brasil, nº 2735, Bairro Castelo Branco, em Xanxerê SC, CEP: 89820-000. A/C: Gustavo de Bona Rafael, fone (49) 343382-2240, e-mail: 14 1log@cbm.sc.gov.br
- c) As amostras dos Itens 15, 16 e 17 (Social), deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Brasil, nº 884, Centro, Xanxerê-SC, CEP: 89820-000. Secretaria Municipal de Educação, A/C: Silvane A. A. Miglioranza, fone (49) 3441-8500, e-mail: social.compras@xanxere.sc.gov.br

1.3 Compõem este Edital os Anexos:

<u>ANEXO 01</u> - ITENS LICITADOS / MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA LICITANTE VENCEDOR;

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO 03 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL;

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

<u>ANEXO 06</u> - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

ANEXO 07 - TERMO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>.
- 2.2.Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Xanxerê SC**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u> (<u>bllcompras.com</u>).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1.O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>;
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões;

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1.O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6** "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <u>bllcompras.com</u>.
- 5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL Bolsa De Licitações e Leilões.**
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3148-9870, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
 - Lote é enviado para disputa;
 - Lote ficará em disputa durante 10 minutos;
 - ▶ Ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.
- 6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 6.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10 Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 6.11 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.12 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÉ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 6.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.14 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.15 A Documentação de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) verificada mediante apresentação dos documentos conforme Anexo 02, os quais devem ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BLL COMPRAS.
- 6.16 A fim de verificar a autenticidade dos documentos apresentados em cópia simples, a(s) licitante(s) vencedora(s), deverão encaminhar os documentos em originais ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do Município de Xanxerê/SC, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** para a Prefeitura Municipal de XANXERÊ, localizada na RUA Dr. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS, Nº 455, CENTRO, XANXERÊ-SC, CEP 89.820-000. Fone (49) 3441 8542. Responsável pelo recebimento: DANIEL e JUCIMAR.
- 6.17 A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, a proposta de preços corrigida para a Prefeitura Municipal de XANXERÊ, localizada na RUA Dr. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS, Nº 455, CENTRO, XANXERÊ-SC, CEP 89.820-000. Fone (049) 3441 8542. Responsável pelo recebimento: DANIEL e JUCIMAR ou via email (licita@xanxere.sc.gov.br) tendo assinatura digitalizada.
- 6.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.19 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.20 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.21 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados, conforme descritivo do produto.



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 7.3 A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio no cadastro da proposta sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 7.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5°.

8 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 6.17, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação conforme descrito no **ANEXO 01** deste Edital e;
- c) Deverá constar preço unitário e preço total do item, com duas casas decimais;
- d) Marca dos itens, exceto se não possuir;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 9.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

9.4 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 HABILITAÇÃO

Conforme relacionados no ANEXO 02.

11 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 11.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.2 Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 11.3 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 11.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazêlo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC, no endereço: Rua José de Miranda Ramos, nº 455, CEP 89-820-000 setor de protocolo OU protocolo online (www.xanxere.sc.gov.br). Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (licita@xanxere.sc.gov.br indicado na pg 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

12 MULTAS E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas e advertência;

De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, no fornecimento do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1 A ata de Registro de Preços oriunda do Processo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

- 14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 14.2 **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.
- 14.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de Xanxerê firmará a Ata de Registro de Preços com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1 Apresentar a Autorização de Fornecimento, especificando o item, a quantidade e o local de entrega;
- 15.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada;
- 15.3 Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da nota fiscal, desde que, atendidas as exigências estabelecidas neste edital;
- 15.4 Fiscalizar a entrega.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1 A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade dos uniformes entregues;
- 16.2 Manter conforme orientação da licitante, o controle de fornecimento;
- 16.3 Confeccionar/entregar os uniformes de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos; A qualidade dos Tecidos será verificada pelo fiscal do Contrato, não sendo os especificados no Edital, a mercadoria será devolvida;
- 16.4 Os tamanhos listados como especiais deverão obrigatoriamente conter as medidas especificadas pela contratante;
- 16.5 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de **substituição imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 16.6 Os itens a serem entregues deverão estar em conformidade com os modelos a serem fornecidos pela Secretaria responsável, inclusive quanto a cores e estampas, seguindo as normas padrões exigidos pelos órgãos requisitantes;
- 16.7 Entregar com pontualidade em estrita conformidade com as especificações;



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 16.8 Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com deslocamento, para a entrega dos materiais;
- 16.9 A empresa vencedora dos itens da Secretaria de Educação deverá apresentar junto com as amostras os laudos exigidos pela mesma, comprovando a qualidade do produto;
- 16.10 Os licitantes vencedores dos Itens 05, 06 e 07 (Educação), Itens 10, 11, 12, 13 e 14 (Bombeiros) e Itens 15, 16 e 17 (Social), deverão apresentar amostra de cada item e cada tamanho indicado no descritivo, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critério de qualidade, mediante julgamento objetivo da comissão ou servidor avaliador.
 - a) As amostras serão avaliadas pelo fiscal designado especialmente para este fim, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas neste termo de referência. As amostras serão avaliadas no prazo de até 05 (cinco) dias após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela referida comissão, onde constará os motivos para eventual desaprovação.
- 16.11 A empresa vencedora dos itens 01, 02 e 03 (uniformes gerais) deverá apresentar amostra de tamanhos e tecidos após emitida a autorização de fornecimento para finalidade de prova e posterior confirmação dos tamanhos solicitados.
 - 16.11.1 Os custos de transporte (envio e devolução) dessas amostras é de responsabilidade da empresa vencedora;
- 16.12 Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 16.13 Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 16.14 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

17 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- O fornecedor obriga-se a entregar uniformes, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 17.2 **Endereço do local de entrega**: conforme indicado na Autorização de Fornecimento;
- 17.3 Entregar os itens de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 17.4 Fornecer garantia dos itens conforme especificado na descrição de cada item;
- 17.5 Comprometer-se integralmente pelos materiais que fornece, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;
- 17.6 Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 17.7 Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 17.8 Cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Edital;
- 17.9 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

18 PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado conforme o Decreto nº **003/2023**, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 18.2 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 18.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções;
- 18.4 A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) encaminhada para pagamento somente após a aprovação/atesto dos serviços pelos fiscais das Atas ou pelo chefe do B-4 do 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Xanxerê.



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação do ano de 2023:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
02.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0401.2032.3.3.90.00.00
04.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	04.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00
08.001	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	08.001.27.812.2701.2057.3.3.90.00.00
19.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	19.001.18.541.1801.2084.3.3.90.00.00
07.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.001.12.361.1201.2051.3.3.90.00.00
07.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	07.001.12.365.1201.2055.3.3.90.00.00
12.001	MANUT. DO FUNREBOM	12.001.06.182.0601.2061.3.3.90.00.00
04.001	MANUT. CONVÊNIO TRÂNSITO POLÍCIA MILITAR	04.001.06.181.0601.2038.3.3.90.00.00

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
15.001	MANUT. DAS DESPESAS RECURSOS SUS/MANUTENÇÃO	15.001.10.301.1001.2066.3.3.90.00.00

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
16.001	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADO	16.001.08.244.0801.2075.3.3.90.00.00
16.001	MANUT. BL. PROT. SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX. UNIÃO	16.001.08.244.0801.2070.3.3.90.00.00
16.001	MANUT. DO FUNDO M. ASSIST. SOCIAL	16.001.08.244.0801.2068.3.3.90.00.00

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
17 001	MANUIT DAS ATIVIDADES DE ADOIO AO ACDICUITOD	17 001 20 606 2001 2070 2 1 00 00 00

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 20.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 20.9 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- 20.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 20.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Xanxerê**, Estado Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 20.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **07:30 ás 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Xanxerê SC, para melhores esclarecimentos.
- 20.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 20.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- O valor estimado para este Pregão é de R\$ 403.416,93 (quatrocentos e três mil e quatrocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos).
- 20.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 20.17 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

Xanxerê-SC, 26 de junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO Prefeito Municipal



Pregão Eletrônico nº 0026/2023.

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXER

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 01

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO/VALOR DE MÁXIMO/MODELO DA PROPOSTA

Razão	o Social:				·		
CNPJ	[/MF:						
Ende	reço:				·		
Telefo	reço:						
Banco	D: Agência: Conta (Corrente:				_ •	
UNIFORMES GERAIS							
ltem	Descrição	Quant	Valor Máximo Unit. R\$	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	
01	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE ANTIPILLING, gramatura 175 a 180gr/m2, nas cores branca e preta, com detalhes nas mangas nas cores verde (lado direito) e vermelho (lado esquerdo) Serigrafia na manga direita – logo versão vertical em 4 cores, tamanho aproximado 6.5 cm a 7.5cm de largura, pela proporção de altura Serigrafia no peito – logo versão vertical em 4 cores, lado esquerdo, tamanho aproximado 6.5 cm a 7.5cm de largura, pela proporção de altura e nome da secretaria, lado direito, tamanho variável conforme nome de cada secretaria. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG.						
	Talilatulos. 11/1/W/G/GG/EG.	711	54,97				
02	CAMISA SOCIAL FEMININA/MASCULINA, MANGA LONGA, NA COR BRANCA, MODELO SLIM, modelagem acinturada. Tecido Tricoline Ibiza Doptex 68% algodão, 27% poliéster, 5% elastano, 148 gr/m. Bordados no peito - logo versão vertical em 4 cores, lado esquerdo, tamanho aproximado 6.5 cm a 7.5cm de largura, pela proporção de altura; e nome da secretaria, lado direito, tamanho variável conforme nome de cada secretaria. Botões para fechamento. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG.						
		222	146,03				
03	CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PIQUET, antipilling, 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 180gr/m2 ou 240gr/m2 (ver gramatura se prefere a mais fina ou mais grossa) nas cores branca e preta, com detalhes nas mangas nas cores						

verde (lado direito) e vermelho (lado esquerdo) e

76,20

714



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

filete nas laterais do corpo acompanhando as cores			
das mangas.			
Bordado na manga direita - logo versão vertical			
em 4 cores,			
tamanho aproximado 6.5 cm a 7.5cm de largura,			
pela proporção de altura. Bordado no peito - logo			
versão vertical em 4 cores, lado esquerdo, tamanho			
aproximado 6.5 cm a 7.5cm de largura, pela			
proporção de altura e nome da secretaria, lado			
direito, tamanho variável conforme nome de cada			
secretaria.			
Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG.			
COLETEC			

COLETES

Item	Descrição	Quant	Valor	Marca	Valor	Valor
			Máximo		Unit.	Total R\$
			Unit. R\$		R\$	
04	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO DE					
	BRIM 100% ALGODÃO, na cor escolhida,					
	fechamento frontal através de ziper. Aplicação de					
	2 faixas refletivas na cor prata medindo 5 cm de					
	largura, em torno de toda a circunferência.					
	Aplicação de 3 serigrafias coloridas, sendo 2 na					
	parte frontal na altura do peito e uma na parte das					
	costas. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG.	14	185,00			

UNIFORMES EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Quant	Valor Máximo Unitário	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
05	CAMISETA MANGA CURTA GOLA REDONDA		R\$			
03	PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE					
	EDUCAÇÃO. Confeccionada em malha PV					
	antipilling na cor verde, composição 65% poliéster e					
	35% viscose com gramatura de165gm. A gola deverá					
	ser redonda em ribana na cor verde, em material 64%					
	·					
	poliéster, 34% viscose e 2% elastano com gramatura					
	de 220gm; com detalhe na barra das mangas em PV					
	antipilling na cor vermelha, composição 65% poliéster					
	e 35% viscose com gramatura de 165gm. Nas					
	estampas deverá ser aplicado transfer termocolante					
	em DTF (sem a utilização de solvente em sua					
	composição) em tamanho proporcional a peça. Na					
	frente no lado esquerdo deverá ser aplicado a logo do					
	Município de Xanxerê e no lado direito a escrita					
	"Secretaria de Educação", está em fonte corisande					
	regular com alinhamento centralizado. Na manga					
	direita também deverá constar o brasão do município	4.650	33,28			



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	1 V A C . 1 .			1	1
	de Xanxerê, conforme arte abaixo.				
	No prazo cinco dias após a realização do pregão a				
	empresa vencedora deverá apresentar uma amostra				
	personalizada de cada item nos tamanhos 2,8,16 e G				
	para a avaliação da secretaria juntamente com os				
	laudos abaixo para a aprovação. Caso a amostra ou os				
	laudos não atendam ao solicitado, será chamada a				
	segunda colocada e assim sucessivamente até				
	encontrar uma que atenda ao edital.				
	- Composição norma 20/05 e 20a/05 da AATCC				
	(variação de + - 3%).				
	- Gramatura ABNT NBR 10591/08 (variação de + -				
	5%).				
	- Pilling ISO 12945-1 (nota não pode ser inferior a 4).				
	- Norma ABNT ISO 105 c06/10-a1s – solidez da cor a				
	lavagem doméstica e comercial (nota não pode ser				
	` 1				
	inferior a 4).				
	- Norma ABNT ISO 105 e 04/14 – solidez da cor ao				
	suor (nota não pode ser inferior a 4).				
	- Norma ABNT NBR 10188/18 - solidez da cor a ação				
	do ferro de passar a quente: temperatura 150 graus				
	(nota não pode ser inferior a 4).				
	As camisetas deverão ser fornecidas nos tamanhos 02,				
	04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG.				
	Sportage de				
	Toronto XANDEME				
06	CAMISETA MANGA CURTA GOLA REDONDA				
	PARA OS FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL				
	DE EDUCAÇÃO. Confeccionada em malha PV				
	antipilling na cor preta, composição 65% poliéster e				
	35% viscose com gramatura de 165gm. A gola deverá				
	ser redonda em ribana na cor preta, em material 64%				
	poliéster, 34% viscose e 2% elastano com gramatura				
	de 220gm; com detalhe na barra das mangas em PV				
	antipilling no lado direito na cor verde e no lado				
	esquerdo na cor vermelha, composição 65% poliéster				
	e 35% viscose com gramatura de 165gm. Nas				
	estampas deverá ser aplicado transfer termocolante				
	em DTF (sem a utilização de solvente em sua	600	33,28		
	em D11 (sem a umização de sorvente em sua	000	33,40		



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

material 64% poliéster, 34% viscose e 2% elastano com gramatura de 220gm; com detalhe na barra das mangas em PV antipilling na cor verde, composição 65% poliéster e 35% viscose com gramatura de 165gm. Nas estampas deverá ser aplicado transfer termocolante em DTF (sem a utilização de solvente em sua composição) em tamanho proporcional a peça. Na frente no lado esquerdo deverá ser aplicada a logo do Município de Xanxerê e no lado direito a escrita "Secretaria de Educação", está em fonte corisande regular com alinhamento centralizado. Na manga direita também deverá constar o brasão do município de Xanxerê, nas costas da camiseta na parte superior deverá constar a escrita "ORGANIZAÇÃO", conforme arte abaixo. No prazo cinco dias após a realização do pregão a empresa vencedora deverá apresentar uma amostra personalizada de cada item nos tamanhos 16, M e G para a avaliação da secretaria juntamente com os laudos abaixo para a aprovação. Caso a amostra ou os laudos não atendam ao solicitado, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao edital. Composição norma 20/05 e 20a/05 da AATCC (variação de + - 3%). - Gramatura ABNT NBR 10591/08 (variação de + -5%). - Pilling ISO 12945-1 (nota não pode ser inferior a 4). - Norma ABNT ISO 105 c06/10-a1s - solidez da cor a lavagem doméstica e comercial (nota não pode ser inferior a 4). - Norma ABNT ISO 105 e 04/14 - solidez da cor ao suor (nota não pode ser inferior a 4). - Norma ABNT NBR 10188/18 - solidez da cor a ação do ferro de passar a quente: temperatura 150 graus (nota não pode ser inferior a 4). As camisetas deverão ser fornecidas nos tamanhos 16, P, M, G, GG, EXG e tamanho especial (será passado a medida de altura e largura da camiseta).



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



UNIFORMES ESPORTES

Item	Descrição	Quant	Valor	Marca	Valor	Valor
			Máximo		Unit.	Total R\$
			Unitário R\$		R\$	
08	CAMISETAS EM DRY FIT SUBLIMADAS,					
	manga curta, gola redonda, cores a definir,					
	com degrade, brasão do município do lado					
	esquerdo da frente na altura do peito com					
	tamanho mínimo de 8cm, brasão do atleta					
	cidadão do lado direito da frente na altura do					
	peito com tamanho mínimo de 8cm nas					
	costas a descrição "Secretaria de Esportes,					
	Cultura e Lazer", com tamanho mínimo de					
	15cm, tamanhos do 06 ao 16 infantil e do P ao					
	GG adulto.					
		500	48,53			

UNIFORMES POLICIA MILITAR

Item	Descrição	Quant	Valor	Marca	Valor	Valor
			Máximo		Unit.	Total R\$
			Unitário R\$		R\$	
09	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE					
	ANTIPILLING, gramatura 175 a 180gr/m2,					
	na cor preta, com detalhes nas mangas nas					
	cores verde (lado direito) e vermelho (lado					
	esquerdo) Serigrafia na manga direita - logo					
	versão vertical em 4 cores, tamanho					
	aproximado 6.5 cm a 7.5cm de largura, pela					
	proporção de altura Serigrafia no peito - logo					
	versão vertical em preto e branco, lado					
	esquerdo, tamanho aproximado 6 cm, logo					
	centralizado nas costas, nas cores preto e					
	branco, tamanho aproximado de 30 a 35 cm					
	de largura. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG					
		50	55,30			

BOMBEIROS

Item	Descrição	Quant	Valor	Marca	Valor	Valor
	-		Máximo		Unit.	Total R\$
			Unitário R\$		R\$	
10	Camiseta vermelha gola redonda de	100	55,63			



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de				
	Bombeiros Militar de Santa Catarina				
	(CBMSC) - Conforme descrições em anexo.				
	,				
11	Conjunto de cinto em lona de nylon, na cor				
	vermelha e fivela em metal prateado em alto				
	relevo com o logotipo de Bombeiro				
	Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros				
	Militar de Santa Catarina (CBMSC) -				
	Conforme descrições em anexo.				
		75	39,97		
12	Calça operacional em rip stop profissional na				
	cor verde musgo padrão do Bombeiro				
	Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros				
	Militar de Santa Catarina (CBMSC) -				
	Conforme descrições em anexo.				
		75	213,00		
13	Cobertura operacional (boné) tipo bico de				
	pato, pala dura, em rip stop profissional cor				
	verde musgo padrão do Bombeiro				
	Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros				
	Militar de Santa Catarina (CBMSC) -				
	Conforme descrições em anexo.	75	F. (0		
1.4		75	56,63		
14	Gandola manga longa em rip stop				
	profissional cor verde musgo padrão do				
	Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de				
	Bombeiros Militar de Santa Catarina				
	(CBMSC) - Conforme descrições em anexo.	75	202.20		
	ODMEC COCIAI	75	293,30		

UNIFORMES SOCIAL

Item	Descrição	Quant	Valor	Marca	Valor	Valor
			Máximo		Unit.	Total R\$
			Unitário R\$		R\$	
15	CAMISETA MANGA LONGA GOLA					
	REDONDA confeccionada em malha pv					
	antipilling na cor verde, composição 65%					
	poliester e 35% viscose com gramatura de					
	165gm. A gola deverá ser redonda em ribana					
	na cor verde, em material 64% poliester, 34%					
	viscose e 2% elastano com gramatura de 220					
	gm; com detalhe na barra das mangas em pv					
	antipilling na cor verde, composição 65%					
	poliester e 35% viscose com gramatura de					
	165gm. Nas estampas deverá ser aplicado					
	transfer termocolante em dtf (sem a					
	utilização de solvente em sua composição)					
	em tamanho proporcional a peça. Na frente	220	44,59			



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	REDONDA confeccionada em malha pv	130	42,92		
17	CAMISETA MANGA LONGA GOLA	130	±0,07		
	cheomia ana que atenda do canai.	130	43,59		
	encontrar uma que atenda ao edital.				
	segunda colocada e assim sucessivamente até				
	aprovação. Caso a amostra ou os laudos não atenderem ao solicitado, será chamada a				
	,				
	citados acima para avaliação da secretaria juntamente com os laudos abaixo para				
	personalizada de cada item nos tamanhos				
	empresa deverá apresentar uma amostra				
	(cinco) dias após a realização do pregão a				
	Tamanhos P, M, G E GG. No prazo de 5				
	de Xanxerê. Conforme arte em anexo.				
	direita deverá constar o brasão do município				
	"secretaria de assistência social". Na manga				
	do município de Xanxerê e no lado direito				
	no lado esquerdo deverá ser aplicado a logo				
	em tamanho proporcional a peça. Na frente				
	utilização de solvente em sua composição)				
	transfer termocolante em dtf (sem a				
	165gm. Nas estampas deverá ser aplicado				
	poliester e 35% viscose com gramatura de				
	antipilling na cor verde, composição 65%				
	viscose e 2% elastano com gramatura de 220 gm; com detalhe na barra das mangas em pv				
	na cor verde, em material 64% poliester, 34%				
	165gm. A gola deverá ser redonda em ribana				
	poliester e 35% viscose com gramatura de				
	antipilling na cor verde, composição 65%				
	REDONDA confeccionada em malha pv				
16	CAMISETA MANGA LONGA GOLA				
	encontrar uma que atenda ao edital.				
	segunda colocada e assim sucessivamente até				
	atenderem ao solicitado, será chamada a				
	aprovação. Caso a amostra ou os laudos não				
	juntamente com os laudos abaixo para				
	sitados acima para avaliação da secretaria				
	personalizada de cada item nos tamanhos				
	empresa deverá apresentar uma amostra				
	(cinco) dias após a realização do pregão a				
	Tamanhos 08, 10, 12 14 e 16. No prazo de 5				
	de Xanxerê. Conforme arte em anexo.				
	direita deverá constar o brasão do município				
	do município de Xanxerê e no lado direito "secretaria de assistência social". Na manga				
	La do município do Yanvarã a na lada direita				



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	antipilling na cor branca, composição 65%					
	poliester e 35% viscose com gramatura de					
	165gm. A gola deverá ser redonda em ribana					
	na cor branca, em material 64% poliester,					
	34% viscose e 2% elastano com gramatura de					
	220 gm; com detalhe na barra das mangas em					
	pv antipilling na cor branca, composição 65%					
	poliester e 35% viscose com gramatura de					
	165gm. Nas estampas deverá ser aplicado					
	transfer termocolante em dtf (sem a					
	utilização de solvente em sua composição)					
	em tamanho proporcional a peça. Na frente					
	no lado esquerdo deverá ser aplicado a logo					
	do município de Xanxerê e no lado direito					
	"SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".					
	Na manga direita deverá constar o brasão do					
	município de Xanxerê. Conforme arte em					
	anexo. Tamanhos P, M, G E GG. No prazo de					
	5 (cinco) dias após a realização do pregão a					
	empresa deverá apresentar uma amostra					
	personalizada de cada item nos tamanhos					
	citados acima para avaliação da secretaria					
	juntamente com os laudos abaixo para					
	aprovação. Caso a amostra ou os laudos não					
	atenderem ao solicitado, será chamada a					
	segunda colocada e assim sucessivamente até					
	encontrar uma que atenda ao edital.					
Decla	ramos ainda:					
1.	Que o prazo de validade da presente proposta		() dias, co	ontados da data	a da
	abertura do envelope da Proposta de Preços no	o referido	certame.			
•		11 ~			1 1 . ~	
2.	Que esta empresa tem pleno conhecimento das			cumprimento	das obrigações	s do
	objeto da licitação, e que concorda plenamente	com os 1	nesmos.			
Local	e data:					
Local						
	Assinatura do r	epresent	ante legal			
			_			



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 01 - A

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO (BOMBEIROS)

ITEM 10 - CAMISETA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Camiseta vermelha gola redonda de Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).



1.1 Tecido

- 1.1.1 Tecido em meia malha, na cor vermelha padrão CBMSC.
- 1.1.2 Composição (Normas 20:2013 e 20A:2018 da AATCC)
- 50% algodão / 50% poliéster
- Tolerância: ± 3 p.p.
- 1.1.3 Gramatura (Norma ABNT NBR 10591/2008)
- 180 g/m²
- Tolerância: ± 5%
- 1.1.4 Densidade (Normal ABNT NBR 12060/1991)
- Cursos: 25
- Colunas: 16
- Tolerância: ±8%
- 1.1.5 Título (Norma ABNT NBR 13216/1994)
- 30 (Ne)
- Tolerância: ± 6%
- 1.1.6 Teste de solidez da serigrafia a lavagem (60 °C ABNT NBR ISO 105 C06/2010 Ensaio C1S).
- Migração poliéster: 4.5
- Migração algodão: 4.5



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo
- 1.1.7 Solidez da cor:
- 1.1.7.1 ao suor (NBR ISO 105 E04/2014)
- 1.1.7.1.1 ácido
- Migração poliéster: 4
- Migração algodão: 4
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.1.2 alcalina
- Migração poliéster: 4
- Migração algodão: 4
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.2 à fricção (ABNT NBR ISO 105 X-12/2019)
- Seco: 4
- Úmido: 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.3 à luz (ABNT NBR ISO 105 B02/2019) Aparelho Xenotest Q-SUN (25 horas)
- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo
- 1.1.7.4 ao cloro (Norma 61 (IV A) /2013 da AATCC)
- Migração algodão: 4
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.5 a lavagem doméstica e comercial (60°C ABNT NBR ISO 105 C06/2010 ensaio C1S)
- Migração poliéster: 4
- Migração algodão: 4
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.6 a ácidos e alcalinos (Norma 06/2011 DA AATCC):
- Ácido clorídrico = 4
- Ácido acético = 4/5
- Hidróxido de amônio = 4/5
- Carbonato de sódio = 3/4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.7 a água (Norma ABNT NBR ISO 105 E01/2014):
- Migração algodão: 4
- Migração poliéster: 4
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.8 Pilling (Norma ISO 12945-1/2000)
- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo
- 1.1.9 Encolhimento (ABNT NBR 10320/1988; Após 1° lavagem; Secagem tambor rotativo):
- No máximo 5%
- 1.1.10 Cálculo da diferença de cor (Norma 173/2009 da AATCC)
- Iluminante D65 10°



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- -L* = 35.8
- -a* = 53,80
- $-b^* = 25,30$
- DE < 2,00

1.2 Aviamentos

1.2.1 Linha:

- 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido, Koban ou similar.
- 100% poliéster, na cor do tecido, texturizada (balon).
- 1.2.2 Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido e modo de lavar, costurada na parte traseira interna da ribana.
- 1.2.3 Costuras: junção de manga/cava e laterais em overlock (bitola 0,5 cm). Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

1.3 Especificação de corte

1.3.1 Ombro: com caída de 2 cm para frente, medindo próximo ao decote (tolerância de + ou - 0,5 cm), unidos em overlock (bitola 0,5 cm) e com pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (0,4 cm) sobre a parte das costas.

1.3.2 Serigrafia:

1.3.2.1 Frente: serigrafado no lado esquerdo, na altura do peito, o logotipo do Programa Bombeiros Comunitários do CBMSC, com 8,5 cm de diâmetro, nas cores padrão, localizada conforme tabela de medidas.



1.3.2.2 Localização da estampa frontal conforme tabela de medidas:



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

TAMANHO PP P M G GG XG XGG

A De –1 a +1 17 18 19 20 21 21 22 **B** De –0,5 a +0,5 4 4 4,5 4,5 5 5,5 6



1.3.3 Costas: centralizado e em branco, serigrafia com inscrição "BOMBEIRO COMUNITÁRIO" em formato de arco e abaixo, a inscrição "SANTA CATARINA" e "193" em formato reto, iniciando 8 cm abaixo do decote (tolerância +/-1 cm).



- 1.3.4 Decote: redondo, em ribana (mesma cor da camiseta), com altura de 2 cm, aplicado em overlock, com emenda na parte central das costas e pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (0,4 cm).
- 1.3.5 Mangas e barra: com bainha de 2 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola largas (0,7 cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

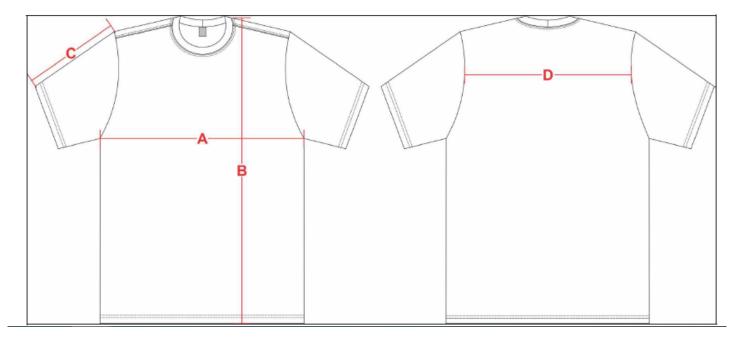


1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1.4 Tabela de medidas (cm)

Itana	Tolerância de							
Itens	medidas (cm)	PP	P	M	G	GG	XG	XGG 62 80 26 50,5
A - Tórax	De -1 a +1	48	52	54	56	58	60	62
B - Comprimento (costas)	De -1 a +2	66	70	72	74	76	78	80
C - Manga	De -1 a +1	18	23	24	25	26	26	26
D - Espalda	De -1 a +1	40	43	44,5	46	47,5	49	50,5



1.5 Amostra, laudo e entrega

- 1.5.1 Amostra: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho M.
- 1.5.2 Laudo: a empresa proponente deverá apresentar com a amostra os laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.
- 1.5.3 Entrega: as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ITEM 11 - CONJUNTO DE CINTO

Conjunto de cinto em lona de nylon, na cor vermelha e fivela em metal prateado em alto relevo com o logotipo de Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).





1.1 Lona

Lona de nylon na cor vermelha, padrão CBMSC (Pantone 18-1763 TCX), com 3,3 cm de largura e 2 mm de espessura. Considera-se 150 cm por unidade.

1.2 Fivela

1.2.1 Fivela construída em metal prateado, sendo constituída de uma fivela e uma presilha. A fivela é ligeiramente abaulada e tem a forma aproximada de um retângulo, a parte superior da fivela mede 3,5 cm de altura e 4,5 cm de largura, onde é gravado o logotipo do Programa dos Bombeiros Comunitários de Santa Catarina em relevo; nos lados de maiores dimensões existem duas dobras da mesma chapa, recortadas, com as arestas arredondadas, onde deve haver um recorte para movimentação de eixo que fixa a lona na fivela, e ainda uma para articulação da presilha.

1.2.2 Presilha do mesmo material da fivela, constituindo-se de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado em forma de dentes para aprisionar a lona do cinto, e o outro lado para servir de alavanca para abertura/fechamento.

1.3 Ponteira

Ponteira: para acabamento perfeito para os terminais do cinto; fechamento também nas laterais e garra dentada para melhor fixação.







1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

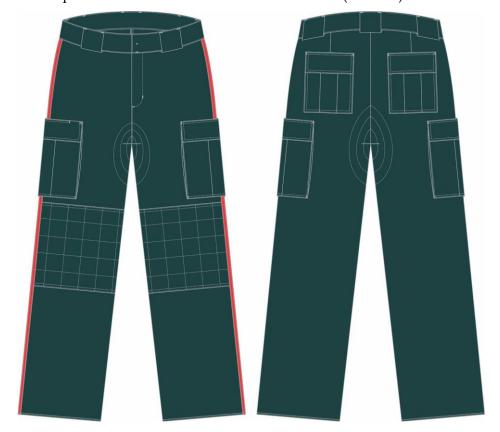
1.4 Amostra

- 1.4.1 Amostra: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão.
- 1.4.2 Entrega: a lona pode ser solicitada em rolo ou por unidade.

ITEM 12 - CALÇA OPERACIONAL MASCULINA/FEMININA

MASCULINA:

Calça operacional masculina em *rip stop* profissional cor verde musgo padrão do Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).



1.1 Tecido

- 1.1.1 Em tecido tipo *rip stop* profissional, na cor verde musgo, padrão BC do CBMSC.
- 1.1.2 Composição (Normas 20:2013 e 20A:2018 da AATCC)
- 67% poliéster / 33% algodão.
- Tolerância: ± 3%
- 1.1.3 Gramatura (Norma ABNT NBR 10591/2008)
- -220 g/m2
- Tolerância: variação de ± 6%
- 1.1.4 Densidade (Norma ABNT NBR 10588/2015)
- Urdume 40 fios/cm
- Trama 20 fios/cm
- Tolerância: ±8%



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 1.1.5 Título (Ne) (Norma ABNT NBR 13216/1994)
- Urdume 18
- Trama 18
- Tolerância: ± 9%
- 1.1.6 Resistência e alongamento (Norma ABNT NBR 11912/2016)
- 1.1.6.1 Resistência (Kgf):
- Urdume 100
- Trama 59
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.6.2 Alongamento:
- Urdume: 14,0%
- Trama: 16.0%
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7 Solidez da cor
- 1.1.7.1 ao cloro (NORMA 61 (IV A)/2013 da AATCC)
- Migração algodão 4
- Alteração 3/4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.2 à fricção (Norma ABNT NBR ISO 105 X-12/2019)
- Seco 4/5
- Úmido 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.3 à luz artificial (Norma ABNT NBR ISO 105 B02/2019) Aparelho Xenotest Q-SUN (30 horas)
- Nota 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.4 ao Suor ácido (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.5 ao Suor Alcalino (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.6 à lavagem (tingimento e estampas à lavagem 60°C) Norma DIN 54010/1983)
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo
- 1.1.8 Cálculo da diferença de cor (Norma ABNT NBR ISO 105 J03/2010)
- Iluminante D65 10°
- $-L^* = 31,12$
- $-a^* = -4,65$
- $-b^* = -4.02$
- *DE ≤ 1,50 (O DE é a variação aceitável da cor)
- 1.1.9 Estrutura (Norma ABNT NBR 12.546/2017)
- Tecido maquinetado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo rip stop.



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Tolerância: não permitida variação.

1.1.10 Classe do corante

- Poliéster: disperso

- Algodão: indanthren

- Tolerância: não permitida variação.

1.1.11 Resistência ao pelotamento - Pilling (Norma ISO 12945-1/2010)

- Nota: 4

- Tolerância: valor de referência mínimo.

1.2 Aviamentos

1.2.1 Linha:

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar.
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon).
- 1.2.2 Botões: em nylon, fosco, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa, na cor do tecido.
- 1.2.3 Entretela: tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 170 a 175 g/m², acabamento firme para lapelas de bolsos.
- 1.2.4 Zíper: de metal anti-ferruginoso, na cor do tecido.
- 1.2.5 Manta acrílica: 100% poliéster, gramatura 60 g/m².
- 1.2.6 Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido, modelagem (masculina ou feminina) e modo de lavar, costurada na parte traseira interna do cós.

1.2.7 Costuras:

- Máquina interlock (bitola 1 cm): junção do gancho traseiro, junção da lateral e do entrepernas.
- Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.
- Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.
- Travete na junção interna dos ganchos.

1.3 Especificação de corte

- 1.3.1 Pernas: ligeiramente cônicas, laterais com pesponto simples de 0,5 cm sobre a parte das costas e barra com acabamento em overlock.
- 1.3.2 Bolsos: sendo dois bolsos com velcro nas laterais das pernas e mais dois bolsos com velcro na parte traseira da calça.
- 1.3.2.1 Bolso lateral da perna: 2 bolsos, um de cada lado, medindo 20 cm de largura e 21 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta para permitir a expansão do bolso) de 5 cm de largura e acabamento tipo fole de 3 cm nas laterais do bolso. Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2 cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm (1 dobra de 2 cm). Travete nas extremidades superiores e inferiores, fechando o fole. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 20,5 cm de largura por 6 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado por meio de velcro (2 cm x 18 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela.

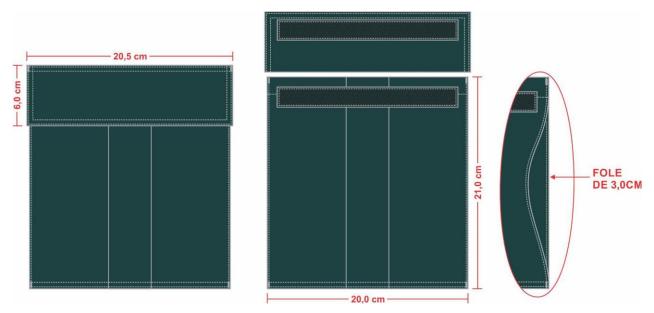
Extremidade superior das lapelas com travetes. Na lapela do bolso direito haverá uma abertura de 3 cm na costura para passagem da caneta. (Tolerância de + ou - 0,5 cm para as medidas do bolso).

1.3.2.2 Bolso



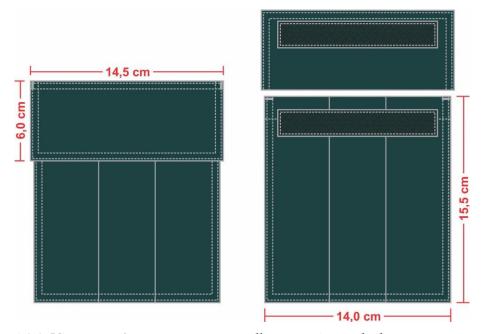
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



1.3.2.2 Bolso traseiro: 2 bolsos, um de cada lado, medindo 14 cm de largura e 15,5 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5 cm de largura.

Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm, fixados com pesponto duplo no contorno, posicionados de tal forma, que após a colocação da lapela, fique um espaço de 6 cm entre o cós e a lapela. Travete nas extremidades superiores dos bolsos. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 14,5 cm de largura por 6 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado por meio de velcro (2 cm x 12 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes.



1.3.3 Viés: em *ripstop* na cor vermelha com 1 cm de largura pronta, que deverá ser aplicado nas laterais externas de ambas as pernas, costurado sobreposto (centralizado na costura lateral) em máquina reta com pesponto de 0,2 cm simples nas extremidades, na sua respectiva cor.



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

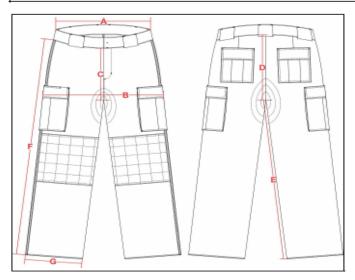
- 1.3.4 Cós: reto, em tecido duplo, com o mesmo tecido da calça, medindo 4,5 cm de largura, acabamento das pontas com travetes e fechamento com 1 botão, sendo colocado no lado esquerdo do cós na parte interna, de maneira que não fique aparente; o caseado deverá ser feito na ponta direita do cós.
- 1.3.4.1 Passadores externos para cinto, 5 unidades do mesmo tecido da calça, com 5 cm de largura e 5 cm de altura, embutidos na costura da parte inferior do cós, fixados e travetados na borda superior, sendo dois passadores aplicados na parte frontal e três na parte traseira.
- 1.3.5 Ganchos:
- 1.3.5.1 Gancho traseiro que deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlock.

Reforço interno, do próprio tecido, com limpeza em overlock e aplicado em máquina reta, pesponto simples com 3 costuras equidistantes.

- 1.3.5.2 Gancho dianteiro com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto simples a 0,2 cm da borda. Reforço interno, do próprio tecido, com limpeza em overlock e aplicado em máquina reta, pesponto simples com 3 costuras equidistantes.
- 1.3.6 Pence traseira: uma em cada lado, para ajuste da cintura, costurada com máquina reta, terminando abaixo da lapela, centralizada pelo bolso traseiro.
- 1.3.7 Barra: acabamento com overlock (sem bainha).
- 1.3.8 Joelheira: na frente, na altura dos joelhos, deverá ter um reforço sobreposto, do próprio tecido, forrado internamente com manta acrílica e com costuras cruzadas (5 cm x 5 cm), medindo
- 24,5 cm de altura, fixado com pesponto duplo (parte superior e inferior) e preso nas costuras laterais e do entrepernas.
- 1.3.9 Braguilha: fechada por zíper de 12 cm de comprimento para os tamanhos 36 a 40, 15 cm para os tamanhos 42 a 50 e 18 cm para os demais tamanhos, travetes na parte inferior para não haver rupturas. Pesponto simples em máquina reta, iniciando 4 cm da borda.

1.4 Tabela de medidas (cm)

TAMANHOS	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
A - Cintura	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
B - Quadril	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
C - Gancho Dianteiro sem cós	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
D - Gancho Traseiro sem cós	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
E - Entrepernas sem barra	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5
F - Comprimento s/ cós e s/ barra	111	111,5	112	112,5	113	113,5	114	114,5	115	115,5	116
G - Boca	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5
Tolerância de + ou - 1 cm	•	•									





1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

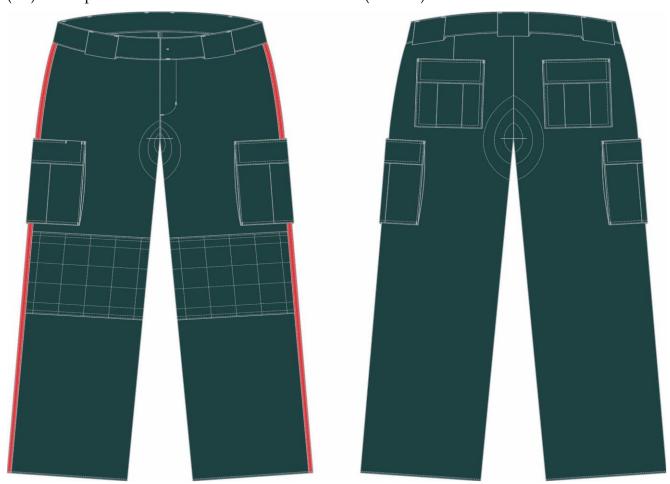
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1.5 Amostra, laudo e entrega

- 1.5.1 Amostra: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho 44.
- 1.5.2 Laudo: a empresa proponente deverá apresentar juntamente com as amostras os laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.
- 1.5.3 Entrega: as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

FEMININA:

Calça operacional feminina em *rip stop* profissional na cor verde musgo padrão do Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).





1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1.1 Tecido

- 1.1.1 Em tecido tipo rip stop profissional, na cor verde musgo, padrão BC do CBMSC.
- 1.1.2 Composição (Normas 20:2013 e 20A:2018 da AATCC)
- 67% poliéster / 33% algodão.
- Tolerância: ± 3%
- 1.1.3 Gramatura (Norma ABNT NBR 10591/2008)
- 220 g/m2
- Tolerância: variação de ± 6%
- 1.1.4 Densidade (Norma ABNT NBR 10588/2015)
- Urdume 40 fios/cm
- Trama 20 fios/cm
- Tolerância: ±8%
- 1.1.5 Título (Ne) (Norma ABNT NBR 13216/1994)
- Urdume 18
- Trama 18
- Tolerância: ± 9%
- 1.1.6 Resistência e alongamento (Norma ABNT NBR 11912/2016)
- 1.1.6.1 Resistência (Kgf):
- Urdume 100
- Trama 59
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.6.2 Alongamento:
- Urdume: 14,0%
- Trama: 16,0%
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7 Solidez da cor
- 1.1.7.1 ao cloro (NORMA 61 (IV A)/2013 da AATCC)
- Migração algodão 4
- Alteração 3/4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.2 à fricção (Norma ABNT NBR ISO 105 X-12/2019)
- Seco 4/5
- Úmido 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.3 à luz artificial (Norma ABNT NBR ISO 105 B02/2019) Aparelho Xenotest Q-SUN (30 horas)
- Nota 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.4 ao Suor ácido (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.5 ao Suor Alcalino (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.6 à lavagem (tingimento e estampas à lavagem 60°C) Norma DIN 54010/1983)



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo
- 1.1.8 Cálculo da diferença de cor (Norma ABNT NBR ISO 105 J03/2010)
- Iluminante D65 10°
- $-L^* = 31.12$
- $-a^* = -4,65$
- $-b^* = -4.02$
- *DE ≤ 1,50 (O DE é a variação aceitável da cor)
- 1.1.9 Estrutura (Norma ABNT NBR 12.546/2017)
- Tecido maquinetado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo *rip stop*.
- Tolerância: não permitida variação.
- 1.1.10 Classe do corante
- Poliéster: disperso
- Algodão: indanthren
- Tolerância: não permitida variação.
- 1.1.11 Resistência ao pelotamento Pilling (Norma ISO 12945-1/2010)
- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

1.2 Aviamentos

- 1.2.1 Linha:
- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar.
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon).
- 1.2.2 Botões: em nylon, fosco, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa, na cor do tecido.
- 1.2.3 Entretela: tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 170 a 175 g/m², acabamento firme para lapelas de bolsos.
- 1.2.4 Zíper: de metal anti-ferruginoso, na cor do tecido.
- 1.2.5 Manta acrílica: 100% poliéster, gramatura 60 g/m².
- 1.2.6 Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido, modelagem (masculina ou feminina) e modo de lavar, costurada na parte traseira interna do cós.
- 1.2.7 Costuras:
- Máquina interlock (bitola 1 cm): junção do gancho traseiro, junção da lateral e do entrepernas.
- Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.
- Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.
- Travete na junção interna dos ganchos.

1.3 Especificação de corte

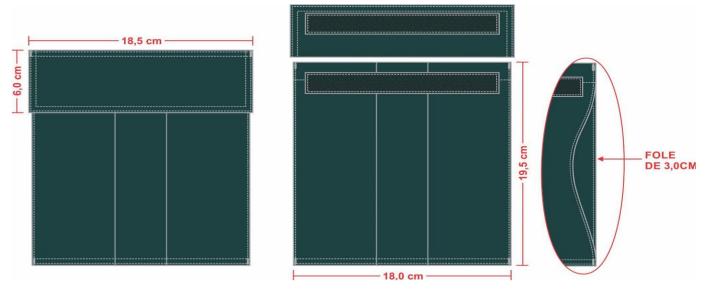
- 1.3.1 Pernas: ligeiramente cônicas, laterais com pesponto simples de 0,5 cm sobre a parte das costas e barra com acabamento em overlock.
- 1.3.2 Bolsos: sendo dois bolsos com velcro nas laterais das pernas e mais dois bolsos com velcro na parte traseira da calça.
- 1.3.2.1 Bolso lateral da perna: 2 bolsos, um de cada lado, medindo 18 cm de largura e 19,5 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta para permitir a expansão do bolso) de 5 cm de largura e acabamento tipo fole de 3 cm nas laterais do bolso. Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2 cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm (1 dobra de 2 cm). Travete nas extremidades superiores e inferiores, fechando o fole. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 18,5 cm por 6 cm de altura, forradas



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

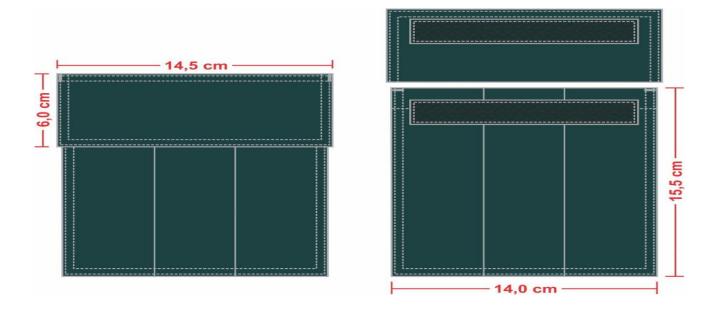
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

internamente com entretela e fechado através de velcro (2 cm x 16 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela (costura em X no velcro), não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes. Na lapela do bolso direito haverá uma abertura de 3 cm na costura para passagem da caneta. (Tolerância de +/- 0,5 cm para as medidas do bolso.



1.3.2.2 Bolso traseiro: 2 bolsos, um de cada lado, medindo 14 cm de largura e 15,5 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5 cm de largura.

Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm, fixados com pesponto duplo no contorno, posicionados de tal forma, que após a colocação da lapela, fique um espaço de 6 cm entre o cós e a lapela. Travete nas extremidades superiores dos bolsos. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 14,5 cm de largura por 6 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado por meio de velcro (2 cm x 12 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes.





1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 1.3.3 Viés: em *ripstop* na cor vermelha com 1 cm de largura pronta, que deverá ser aplicado nas laterais externas de ambas as pernas, costurado sobreposto (centralizado na costura lateral) em máquina reta com pesponto de 0,2 cm simples nas extremidades, na sua respectiva cor.
- 1.3.4 Cós: reto, em tecido duplo, com o mesmo tecido da calça, medindo 4,5 cm de largura, acabamento das pontas com travetes e fechamento com 1 botão, sendo colocado no lado esquerdo do cós na parte interna, de maneira que não fique aparente; o caseado deverá ser feito na ponta direita do cós.
- 1.3.4.1 Passadores externos para cinto, 5 unidades do mesmo tecido da calça, com 5 cm de largura e 5 cm de altura, embutidos na costura da parte inferior do cós, fixados e travetados na borda superior, sendo dois passadores aplicados na parte frontal e três na parte traseira.
- 1.3.5 Ganchos:
- 1.3.5.1 Gancho traseiro que deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlock.

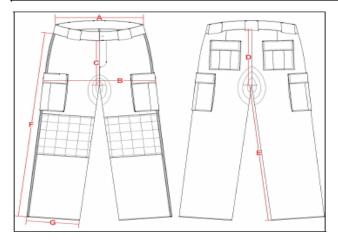
Reforço interno, do próprio tecido, com limpeza em overlock e aplicado em máquina reta, pesponto simples com 3 costuras equidistantes.

- 1.3.5.2 Gancho dianteiro com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto simples a 0,2 cm da borda. Reforço interno, do próprio tecido, com limpeza em overlock e aplicado em máquina reta, pesponto simples com 3 costuras equidistantes.
- 1.3.6 Pence traseira, uma em cada lado, para ajuste da cintura, costurada com máquina reta, terminando abaixo da lapela, centralizada pelo bolso traseiro.
- 1.3.7 Barra: acabamento com overlock (sem bainha).
- 1.3.8 Joelheira: na frente, na altura dos joelhos, deverá ter um reforço sobreposto, do próprio tecido, forrado internamente com manta acrílica e com costuras cruzadas (5 cm x 5 cm), medindo
- 24,5 cm de altura, fixado com pesponto duplo (parte superior e inferior) e preso nas costuras laterais e do entrepernas.
- 1.3.9 Braguilha: fechada por zíper de 10 cm de comprimento para os tamanhos 36 e 40, 12 cm para os tamanhos 42 a 46, 15 cm para os tamanhos 48 a 54 e 18 cm para os demais tamanhos,

travetes na parte inferior para não haver rupturas. Pesponto simples em máquina reta, iniciando 3,5 cm da borda.

1.4 Tabela de medidas (cm)

TAMANHOS	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
A - Cintura	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57
B - Quadril	46,5	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	58,5	60,5	62,5	64,5	66,5
C - Gancho Dianteiro sem cós	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D - Gancho Traseiro sem cós	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
E - Entrepernas sem barra	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5
F - Comprimento s/ cós e s/ barra	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118
G - Boca	19,9	20,7	21,5	22,3	23,1	23,9	24,7	25,5	26,3	27,1	27,9
Tolerância de + ou - 1 cm											





1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

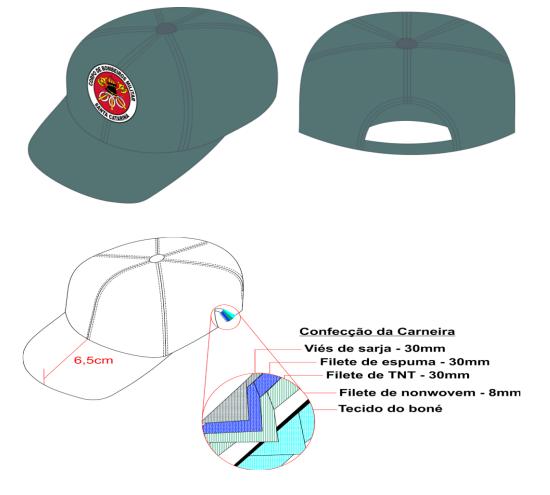
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1.5 Amostra, laudo e entrega

- 1.5.1 Amostra: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho 42.
- 1.5.2 Laudo: a empresa proponente deverá apresentar juntamente com as amostras os laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.
- 1.5.3 Entrega: as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento

ITEM 13 - COBERTURA OPERACIONAL (BONÉ)

Cobertura operacional (boné) tipo bico de pato, pala dura, em *rip stop* profissional cor verde musgo padrão do Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).





1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1.1 Tecido

- 1.1.1 Em tecido tipo rip stop profissional, na cor verde musgo, padrão BC do CBMSC.
- 1.1.2 Composição (Normas 20:2013 e 20A:2018 da AATCC)
- 67% poliéster / 33% algodão.
- Tolerância: ± 3%
- 1.1.3 Gramatura (Norma ABNT NBR 10591/2008)
- 220 g/m²
- Tolerância: variação de ± 6%
- 1.1.4 Densidade (Norma ABNT NBR 10588/2015)
- Urdume 40 fios/cm
- Trama 20 fios/cm
- Tolerância: ±8%
- 1.1.5 Título (Ne) (Norma ABNT NBR 13216/1994)
- Urdume 18
- Trama 18
- Tolerância: ± 9%
- 1.1.6 Resistência e alongamento (Norma ABNT NBR 11912/2016)
- 1.1.6.1 Resistência (Kgf):
- Urdume 100
- Trama 59
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.6.2 Alongamento:
- Urdume: 14,0%
- Trama: 16,0%
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7 Solidez da cor
- 1.1.7.1 ao cloro (NORMA 61 (IV A)/2013 da AATCC)
- Migração algodão 4
- Alteração 3/4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.2 à fricção (Norma ABNT NBR ISO 105 X-12/2019)
- Seco 4/5
- Úmido 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.3 à luz artificial (Norma ABNT NBR ISO 105 B02/2019) Aparelho Xenotest Q-SUN (30 horas)
- Nota 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.4 ao Suor ácido (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.5 ao Suor Alcalino (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.6 à lavagem (tingimento e estampas à lavagem 60°C) Norma DIN 54010/1983)



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo
- 1.1.8 Cálculo da diferença de cor (Norma ABNT NBR ISO 105 J03/2010)
- Iluminante D65 10°
- -L* = 31.12
- $-a^* = -4,65$
- $-b^* = -4.02$
- *DE ≤ 1,50 (O DE é a variação aceitável da cor)
- 1.1.9 Estrutura (Norma ABNT NBR 12.546/2017)
- Tecido maquinetado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo rip stop.
- Tolerância: não permitida variação.
- 1.1.10 Classe do corante
- Poliéster: disperso
- Algodão: indanthren
- Tolerância: não permitida variação.
- 1.1.11 Resistência ao pelotamento Pilling (Norma ISO 12945-1/2010)
- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

1.2 Aviamentos

- 1.2.1 Linha: linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar.
- 1.2.2 Velcro: na cor do tecido com 2 cm de largura.
- 1.2.3 Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido e modo de lavar, costurada na parte interna traseira (embutida no viés sobre a união dos gomos traseiros).
- 1.2.4 Costuras:
- Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

1.3 Especificação de corte

- 1.3.1 Copa: o boné será montado por 6 partes. Na parte superior do boné um botão plástico, fixação metálica, revestido com o mesmo tecido. Gomos frontais, dublado com entretela de tecido,
- 100% algodão, gramatura 170 a 175 g/m², fusionada, de forma a manter o boné armado, gomos laterais e traseiros sem dublagem (padrão CBMSC).
- 1.3.2 Parte frontal: centralizado e iniciando a aproximadamente 1,5 cm da aba, a logomarca do CBMSC, tecido em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 7 cm de diâmetro (tolerância de até + 0,5 cm). Aplicado em máquina de bordar, com contorno em ponto cheio de aproximadamente 0,3 cm de espessura, na cor preta.
- 1.3.2.1 Características para confecção da logomarca:
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: engomagem, recorte a laser, bordado periférico e recorte manual.



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



- 1.3.3 Pala de PVC (aba): (aba interna), PVC normal, material extrusado, tendo entre 6,5 cm a 7 cm de largura na frente, revestida com o mesmo tecido na parte superior e parte inferior (sem colagem).
- 1.3.4 Regulador traseiro: regulado por meio de velcro 2 cm, revestido com tecido principal. Velcro na cor do tecido (padrão CBMSC), com dimensão de 8 cm para cada lado do regulador, tendo entre os regulares uma abertura em forma de arco (entre os dois gomos traseiros). Velcro fêmea no regulador externo e macho no interno ou com fechamento e regulador em metal, tendo 1,5 cm de altura e 13,5 cm de comprimento para regulação do fechamento, com acabamento para esconder a sobra.
- 1.3.5 Base interna: em toda volta, terá uma carneira composta de viés em sarja 3 cm de largura, na cor do tecido (padrão CBMSC), filete de TNT com 3 cm de largura (anexo ao viés 3 cm) e entre o viés de sarja e o TNT, um filete de espuma de 3 cm de largura. Filete de nonwovem 8 a 10 mm
- GR-120, contornando a cobertura, junto a carneira, com 4 costuras equidistantes.
- 1.3.6 Acabamentos: viés de tecido 100% algodão na cor do tecido, aplicado internamente na abertura traseira medindo de 0,8 cm a 1 cm pronto. Fechamento dos gomos da copa em máquina reta, costura interna coberta por viés de tecido 100% algodão medindo de 1,3 cm a 1,5 cm, na cor do tecido, aplicado em máquina de pesponto duplo.

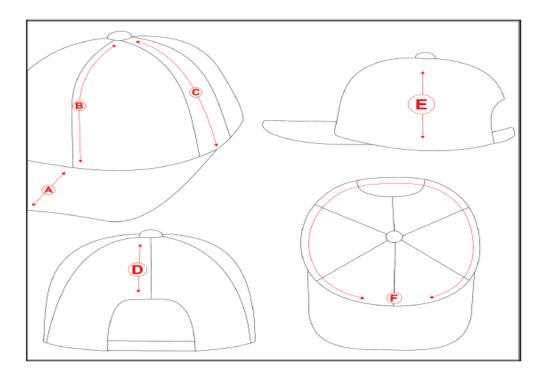
1.4 Tabela de medidas (cm)

Р	M	G	GG	Tolerância
6,5	6,5	6,5	6,5	+ ou - 0,5
15,5	16	16,5	17	+ ou - 0,5
15,8	16,3	16,8	17,3	+ ou - 0,5
11	11	11	11	+ ou - 0,5
9	9,5	10	10,5	+ ou - 0,5
55	57	59	61	+ ou - 0,5
	6,5 15,5 15,8 11 9	6,5 6,5 15,5 16 15,8 16,3 11 11 9 9,5	6,5 6,5 6,5 15,5 16 16,5 15,8 16,3 16,8 11 11 11 11 9 9,5 10	6,5 6,5 6,5 6,5 15,5 16 16,5 17 15,8 16,3 16,8 17,3 11 11 11 11 11 9 9,5 10 10,5



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



1.5 Amostra, laudo e entrega

- 1.5.1 Amostra: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho M.
- 1.5.2 Laudo: a empresa proponente deverá apresentar com a amostra os laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.
- 1.5.3 Entrega: os itens deverão ser acondicionados em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

ITEM 12 - GANDOLA MASCULINA/FEMININA

MASCULINA:

<u>bb</u>

Gandola masculina manga longa em *rip stop* profissional cor verde musgo padrão do Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.





1.1 Tecido

- 1.1.1 Em tecido tipo rip stop profissional, na cor verde musgo, padrão BC do CBMSC.
- 1.1.2 Composição (Normas 20:2013 e 20A:2018 da AATCC)
- 67% poliéster / 33% algodão.
- Tolerância: ± 3%
- 1.1.3 Gramatura (Norma ABNT NBR 10591/2008)
- 220 g/m2



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Tolerância: variação de ± 6%
- 1.1.4 Densidade (Norma ABNT NBR 10588/2015)
- Urdume 40 fios/cm
- Trama 20 fios/cm
- Tolerância: ±8%
- 1.1.5 Título (Ne) (Norma ABNT NBR 13216/1994)
- Urdume 18
- Trama 18
- Tolerância: ± 9%
- 1.1.6 Resistência e alongamento (Norma ABNT NBR 11912/2016)
- 1.1.6.1 Resistência (Kgf):
- Urdume 100
- Trama 59
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.6.2 Alongamento:
- Urdume: 14,0%
- Trama: 16,0%
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7 Solidez da cor
- 1.1.7.1 ao cloro (NORMA 61 (IV A)/2013 da AATCC)
- Migração algodão 4
- Alteração 3/4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.2 à fricção (Norma ABNT NBR ISO 105 X-12/2019)
- Seco 4/5
- Úmido 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.3 à luz artificial (Norma ABNT NBR ISO 105 B02/2019) Aparelho Xenotest Q-SUN (30 horas)
- Nota 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.4 ao Suor ácido (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.5 ao Suor Alcalino (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.6 à lavagem (tingimento e estampas à lavagem 60°C) Norma DIN 54010/1983)
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo
- 1.1.8 Cálculo da diferença de cor (Norma ABNT NBR ISO 105 J03/2010)
- Iluminante D65 10°
- -L* = 31,12



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- $-a^* = -4.65$
- $-b^* = -4.02$
- *DE ≤ 1,50 (O DE é a variação aceitável da cor)
- 1.1.9 Estrutura (Norma ABNT NBR 12.546/2017)
- Tecido maquinetado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo *rip stop*.
- Tolerância: não permitida variação.
- 1.1.10 Classe do corante
- Poliéster: disperso
- Algodão: indanthren
- Tolerância: não permitida variação.
- 1.1.11 Resistência ao pelotamento Pilling (Norma ISO 12945-1/2010)
- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

1.2 Aviamentos

1.2.1 Linha:

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar.
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon).
- 1.2.2 Botões: em nylon, fosco, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa, sendo na cor do tecido.
- 1.2.3 Entretela: tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso de 170 a 175 g/m², acabamento firme para lapelas de bolsos, gola e punho.
- 1.2.4 Velcro: na cor do tecido com 2 cm de largura.
- 1.2.5 Cadarço: 100% poliéster, 6 mm de diâmetro, na cor do tecido.
- 1.2.6 Regulador: 2 vias tipo focinho de porco, na cor do tecido.
- 1.2.7 Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido, modelagem (masculina ou feminina) e modo de lavar, costurada na parte traseira interna do colarinho.

1.2.8 Costuras:

- Máquina interlock (bitola 1 cm): junção manga/cava e junção lateral.
- Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.
- Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

1.3 Especificação de corte

- 1.3.1 Frente da gandola, vista embutida para esconder os botões (4 unidades), formada pela dobra do próprio tecido com limpeza em overlock na extremidade, costurada 11 cm abaixo do decote (com variação de + ou 0,5 cm), medida para a formação da lapela da gola.
- 1.3.1.1 Abertura frontal e decote frente com pesponto simples a 0,5 cm da borda.
- 1.3.1.2 Vista para caseado contendo 4 caseados verticais, com pesponto simples a 0,5 cm da borda, costurada na frente esquerda, iniciando 11 cm abaixo do decote (medida para formar a lapela da gola) com pesponto simples a 3,5 cm da borda.
- 1.3.1.3 Travetes nas extremidades superiores e inferiores da vista.
- 1.3.1.4 Barra com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm, com 1 vira, contendo um botão extra na parte interna, junto à bainha.

1.3.2 Bolsos:

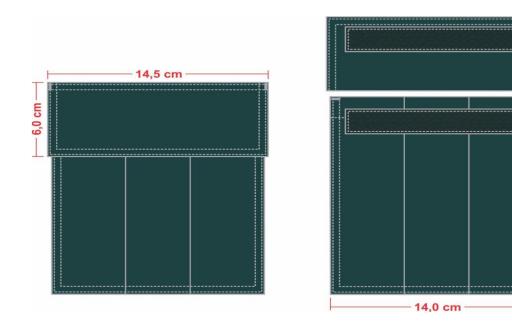
1.3.2.1 Bolso frontal superior: 2 bolsos chapados, um de cada lado na altura do peito, medindo 14 cm de largura e 16 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5 cm de largura. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm, bolsos fixados com pesponto duplo no contorno. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 14,5 cm por e 6 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado por meio de velcro (2 cm



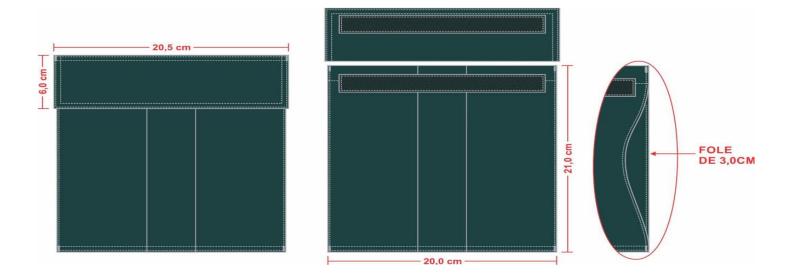
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

x 12 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes. Na lapela do bolso esquerdo haverá uma abertura de 3 cm na costura para passagem da caneta.



1.3.2.2 Bolso frontal inferior: 2 bolsos, um de cada lado, posicionados abaixo da linha da cintura, medindo 20 cm de largura e 21 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta – para permitir a expansão do bolso) de 5 cm de largura e acabamento tipo fole de 3 cm nas laterais do bolso. Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2 cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm. Travete nas extremidades superiores e inferiores, fechando o fole. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 20,5 cm por 6 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado através de velcro (2 cm x 18 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes.

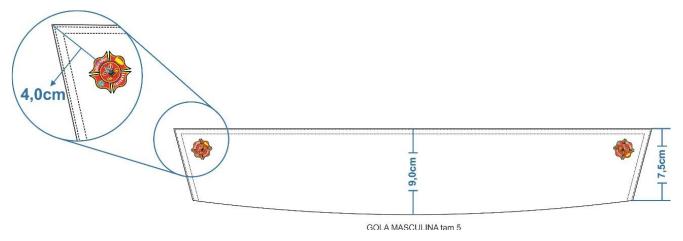




1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 1.3.2.3 Bainha do bolso: 2 cm com 1 vira.
- 1.3.2.4 Velcro: tipo fêmea no lado direito do peito, imediatamente acima do bolso superior, medindo 14 cm de largura por 2 cm de altura.
- 1.3.3 Gola: tipo esporte, forrada internamente com entretela termocolante, medindo 7,5 cm de largura na ponta e 9 cm no meio (tolerância +/- 0,5 cm), comprimento de acordo com tabela de medidas e com pesponto duplo em todo contorno. Em ambas as pontas deverão ser aplicados por meio do sistema termocolante o logotipo do Programa Bombeiro Comunitário do CBMSC, centralizadas a 4 cm da ponta da gola.
- 1.3.3.1 Logotipo termocolante aplicado centralizado a 4 cm do bico de ambas as golas, com dimensões de 2,3 cm x 2,3 cm.
- 1.3.3.1.1 Características para confecção do logotipo:
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: termocolante e recorte a laser.



- 1.3.4 Ombros: com fechamento em máquina interlock e com pesponto duplo sobre a parte das costas.
- 1.3.5 Costas com pregas verticais de 2,5 cm, iniciando no ombro até a barra, com pesponto simples externamente a 0,5 cm da borda e parte interna da prega (onde forma a dobra) com pesponto 0,2 cm da borda no lado avesso da peça.
- 1.3.6 Colissê: feito com o próprio tecido, fixado internamente em máquina reta, visível externamente o pesponto de 2 cm de largura, formando túnel para amarração do cadarço na cor do tecido, 100% poliéster, contendo regulador (focinho de porco) em ambos os lados para ajustes; pontas do cadarço não devem ficar soltas, devem ser amarradas internamente, ficando aparente somente o regulador. Colissê fixado na altura da cintura, iniciando próximo a vista frontal interna e travetado sobre as costuras de início e término.
- 1.3.7 Manga longa, tamanho proporcional ao manequim, conforme grade de medidas, com recorte nas axilas para acréscimo de volume e pesponto simples no contorno, sobre a peça. Na costura com o punho deverá haver duas pregas medindo 1,5 cm de profundidade, com 3 cm entre elas, carcela medindo 12,5 cm no total, 9,5 cm de abertura e 2,5 cm de largura, com travete no final da abertura, ponta com acabamento tipo seta.
- 1.3.7.1 Manga direita: Bandeira do estado de SC tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6 cm de altura e 8 cm de largura, aplicada (colada) e fixada através de costura a 4 cm da costura da manga com o ombro, alinhados (centrados) com a platina do ombro, com linha transparente, sobre o acabamento damesma, devendo ser confeccionadas com as seguintes características:



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1.3.7.1.1 Características para confecção da bandeira:

- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: calandragem, termocolante e recorte a laser.





1.3.7.2 Manga esquerda: a logomarca do CBMSC fixada por meio de costura, 4 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, confeccionada em tecido de tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 8 cm de diâmetro, (tolerância de +/- 0,4 cm), deverá ser costurada com linha na cor preta sobre o contorno preto.

1.3.7.2.1 Características para confecção da logomarca:

- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: engomagem, recorte a laser, bordado periférico com linha preta e recorte manual.







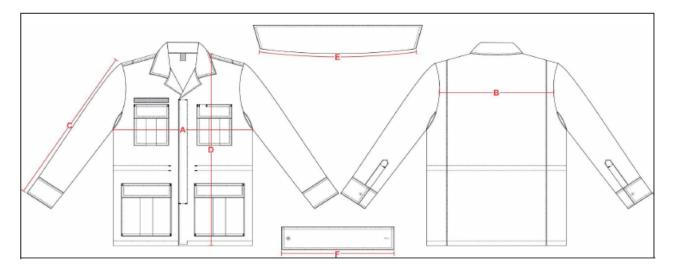
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1.3.8 Punho: de 8 cm de altura forrado internamente com entretela, pesponto duplo em todo contorno, fechado por meio de 1 botão e 1 caseado, sendo o comprimento proporcional ao manequim.

1.4 Tabela de medidas (cm)

ITENS	Numeração Tolerância das medidas	1	2	3	4	5	6
A - Tórax (no meio da cava)	De + ou - 1	56	58	60	62	64	66
B - Costas/espalda (no meio da cava)	De + ou - 1	42	44	46	48	50	52
C - Manga longa com punho (da costura do ombro)	De + ou - 1	60	61	62	63	64	64.5
D - Comprimento total com bainha	De + ou - 1	75	77	79	81	83	85
E - Colarinho	De + ou - 1	36	38,5	41,5	44	46,5	49
F - Comprimento punho aberto	De + ou - 0,5	25	26	27	28	29	30



1.5 Amostra, laudo e entrega

- 1.5.1 Amostra: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho 3.
- 1.5.2 Laudo: a empresa proponente deverá apresentar com a amostra os laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.
- 1.5.3 Entrega: as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

FEMININA:

Gandola feminina manga longa em *rip stop* profissional cor verde musgo padrão do Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.





1.1 Tecido

- 1.1.1 Em tecido tipo rip stop profissional, na cor verde musgo, padrão BC do CBMSC.
- 1.1.2 Composição (Normas 20:2013 e 20A:2018 da AATCC)
- 67% poliéster / 33% algodão.
- Tolerância: ± 3%
- 1.1.3 Gramatura (Norma ABNT NBR 10591/2008)
- 220 g/m2
- Tolerância: variação de ± 6%
- 1.1.4 Densidade (Norma ABNT NBR 10588/2015)
- Urdume 40 fios/cm
- Trama 20 fios/cm
- Tolerância: ±8%
- 1.1.5 Título (Ne) (Norma ABNT NBR 13216/1994)



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Urdume 18
- Trama 18
- Tolerância: ± 9%
- 1.1.6 Resistência e alongamento (Norma ABNT NBR 11912/2016)
- 1.1.6.1 Resistência (Kgf):
- Urdume 100
- Trama 59
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.6.2 Alongamento:
- Urdume: 14,0%
- Trama: 16.0%
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7 Solidez da cor
- 1.1.7.1 ao cloro (NORMA 61 (IV A)/2013 da AATCC)
- Migração algodão 4
- Alteração 3/4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.2 à fricção (Norma ABNT NBR ISO 105 X-12/2019)
- Seco 4/5
- Úmido 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.3 à luz artificial (Norma ABNT NBR ISO 105 B02/2019) Aparelho Xenotest Q-SUN (30 horas)
- Nota 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.4 ao Suor ácido (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.5 ao Suor Alcalino (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.6 à lavagem (tingimento e estampas à lavagem 60°C) Norma DIN 54010/1983)
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo
- 1.1.8 Cálculo da diferença de cor (Norma ABNT NBR ISO 105 J03/2010)
- Iluminante D65 10°
- -L* = 31,12
- $-a^* = -4.65$
- $-b^* = -4.02$
- *DE ≤ 1,50 (O DE é a variação aceitável da cor)
- 1.1.9 Estrutura (Norma ABNT NBR 12.546/2017)
- Tecido maquinetado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo rip stop.
- Tolerância: não permitida variação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 1.1.10 Classe do corante
- Poliéster: disperso
- Algodão: indanthren
- Tolerância: não permitida variação.
- 1.1.11 Resistência ao pelotamento Pilling (Norma ISO 12945-1/2010)
- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

1.2 Aviamentos

1.2.1 Linha:

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar.
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon).
- 1.2.2 Botões: em nylon, fosco, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa, sendo na cor do tecido.
- 1.2.3 Entretela: tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso de 170 a 175 g/m², acabamento firme para lapelas de bolsos, gola e punho.
- 1.2.4 Velcro: na cor do tecido com 2 cm de largura.
- 1.2.5 Cadarço: 100% poliéster, 6 mm de diâmetro, na cor do tecido.
- 1.2.6 Regulador: 2 vias tipo focinho de porco, na cor do tecido.
- 1.2.7 Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido, modelagem (masculina ou feminina) e modo de lavar, costurada na parte traseira interna do colarinho.

1.2.8 Costuras:

- Máquina interlock (bitola 1 cm): Junção manga/cava e junção lateral.
- Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.
- Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

1.3 Especificação de corte

- 1.3.1 Frente da gandola, vista embutida para esconder os botões (4 unidades), formada pela dobra do próprio tecido com limpeza em overlock na extremidade, costurada 11 cm abaixo do decote (com variação de + ou - 0,5 cm), medida para a formação da lapela da gola.
- 1.3.1.1 Abertura frontal e decote frente com pesponto simples a 0,5 cm da borda.
- 1.3.1.2 Vista para caseado contendo 4 caseados verticais, com pesponto simples a 0,5 cm da borda, costurada na frente esquerda, iniciando 11 cm abaixo do decote (medida para formar a lapela da gola) com pesponto simples a 3,5 cm da borda.
- 1.3.1.3 Travetes nas extremidades superiores e inferiores da vista.
- 1.3.1.4 Barra com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm, com 1 vira, contendo um botão extra na parte interna, junto à bainha.

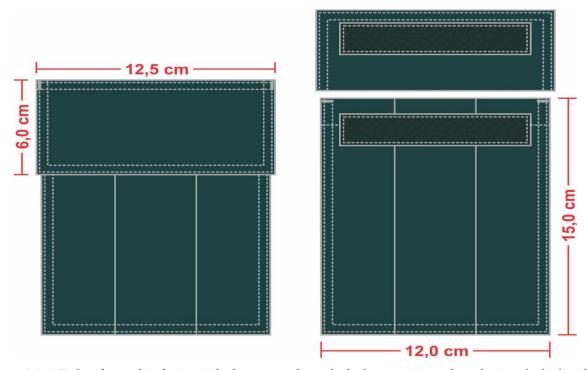
1.3.2 Bolsos:

1.3.2.1 Bolso frontal superior: 2 bolsos chapados, um de cada lado na altura do peito, medindo 12 cm de largura e 15 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5 cm de largura. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm, bolsos fixados com pesponto duplo no contorno. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 12,5 cm por e 6 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado por meio de velcro (2 cm x 10 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes. Na lapela do bolso esquerdo haverá uma abertura de 3 cm na costura para passagem da caneta.

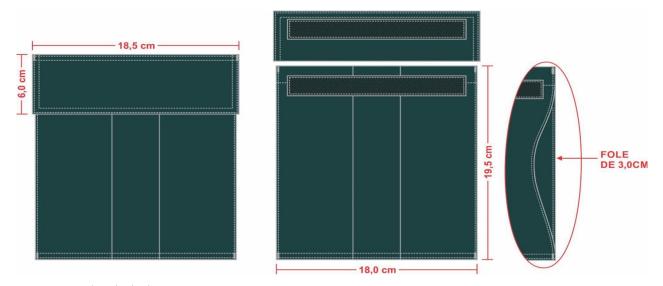


1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



1.3.2.2 Bolso frontal inferior: 2 bolsos, um de cada lado, posicionados abaixo da linha da cintura, medindo 18 cm de largura e 19,5 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta – para permitir a expansão do bolso) de 5 cm de largura e acabamento tipo fole de 3 cm nas laterais do bolso. Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2 cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm. Travete nas extremidades superiores e inferiores, fechando o fole. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 18,5 cm por 6 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado através de velcro (2 cm x 16 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes.



1.3.2.3 Bainha do bolso: 2 cm com 1 vira.

1.3.2.4 Velcro: tipo fêmea no lado direito do peito, imediatamente acima do bolso superior, medindo 12 cm de largura por 2 cm de altura.



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

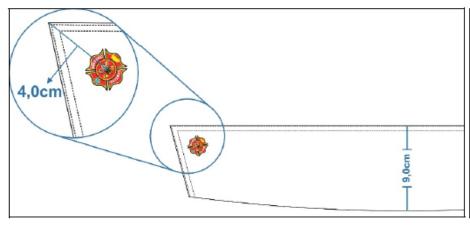
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1.3.3 Gola: tipo esporte, forrada internamente com entretela termocolante, medindo 7,5 cm de largura na ponta e 9 cm no meio (tolerância +/- 0,5 cm), comprimento de acordo com tabela de medidas e com pesponto duplo em todo contorno. Em ambas as pontas deverão ser aplicados por meio do sistema termocolante o logotipo do Programa Bombeiro Comunitário do CBMSC, centralizadas a 4 cm da ponta da gola.

1.3.3.1 Logotipo termocolante aplicado centralizado a 4 cm do bico de ambas as golas, com dimensões de 2,3 cm x 2,3 cm.

1.3.3.1.1 Características para confecção do logotipo:

- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: termocolante e recorte a laser.





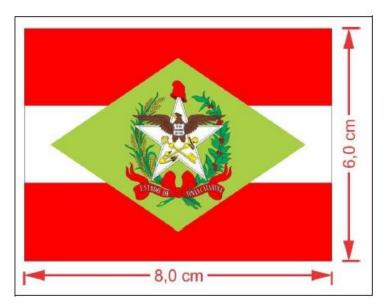
- 1.3.4 Ombros: com fechamento em máquina interlock e com pesponto duplo sobre a parte das costas.
- 1.3.5 Costas com pregas verticais de 2,5 cm, iniciando no ombro até a barra, com pesponto simples externamente a 0,5 cm da borda e parte interna da prega (onde forma a dobra) com pesponto 0,2 cm da borda no lado avesso da peça.
- 1.3.6 Colissê: feito com o próprio tecido, fixado internamente em máquina reta, visível externamente o pesponto de 2 cm de largura, formando túnel para amarração do cadarço na cor do tecido, 100% poliéster, contendo regulador (focinho de porco) em ambos os lados para ajustes; pontas do cadarço não devem ficar soltas, devem ser amarradas internamente, ficando aparente somente o regulador. Colissê fixado na altura da cintura, iniciando próximo a vista frontal interna e travetado sobre as costuras de início e término.
- 1.3.7 Manga longa, tamanho proporcional ao manequim, conforme grade de medidas, com recorte nas axilas para acréscimo de volume e pesponto simples no contorno, sobre a peça. Na costura com o punho deverá haver duas pregas medindo 1,5 cm de profundidade, com 3 cm entre elas, carcela medindo 12,5 cm no total, 9,5 cm de abertura e 2,5 cm de largura, com travete no final da abertura, ponta com acabamento tipo seta.
- 1.3.7.1 Manga direita: Bandeira do estado de SC tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6 cm de altura e 8 cm de largura, aplicada (colada) e fixada através de costura a 4 cm da costura da manga com o ombro, alinhados (centrados) com a platina do ombro, com linha transparente, sobre o acabamento da mesma, devendo ser confeccionadas com as seguintes características:
- 1.3.7.1.1 Características para confecção da bandeira:
- Tipo: Etiqueta Tecida



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- -Acabamento: calandragem, termocolante e recorte a laser.





1.3.7.2 Manga esquerda: a logomarca do CBMSC fixada por meio de costura, 4 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, confeccionada em tecido de tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 8 cm de diâmetro, (tolerância de +/- 0,4 cm), deverá ser costurada com linha na cor preta sobre o contorno preto.

1.3.7.2.1 Características para confecção da logomarca:

- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- -Acabamento: engomagem, recorte a laser, bordado periférico com linha preta e recorte manual.







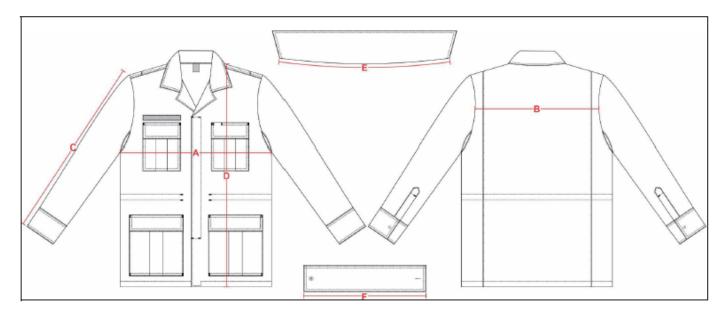
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1.3.8 Punho: de 7,5 cm de altura forrado internamente com entretela, pesponto duplo em todo contorno, fechado por meio de 1 botão e 1 caseado, sendo o comprimento proporcional ao manequim.

1.4 Tabela de medidas (cm)

	Numeração							
ITENS	Tolerância das medidas	1	2	3	4	5	6	7
A - Tórax (no meio da cava)	De + ou - 1	54	56	58	60	62	64	66
B - Costas/espalda (no meio da cava)	De + ou - 1	38	39	40	41	42	43	44
C - Manga longa com punho (da costura do ombro)	De + ou - 1	60	60,5	61	61,5	62	62,5	63
D - Comprimento total com bainha	De + ou - 1	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80
E - Colarinho	De + ou - 1	41	43	45	47	49	51	53
F - Comprimento punho aberto	De + ou -0,5	23	24	25	26	27	28	29



1.5 Amostra, laudo e entrega

- 1.5.1 Amostra: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho 2.
- 1.5.2 Laudo: a empresa proponente deverá apresentar com a amostra os laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.
- 1.5.3 Entrega: as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0026/2023

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Conforme o artigo 26 do Decreto Federal 10.024/2019, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico da bllcompras** os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b**) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômica Financeira e outros:

- a) Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União
- b) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;
- e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente.
- **g)** Certidão **negativa Correcional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) disponível no site https://certidoes.cgu.gov.br/. (Da empresa e dos sócios e/ou proprietário).

1.2.3 Declarações, assinadas por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **Anexo 04**;
- **b**) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo 05**;
- c) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme **Anexo 06**.



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- **1.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **1.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- **1.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- **1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 03

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)								
Razão Social:								
Ramo de Atividade:								
Endereço:								
Complemento:	Bairro:							
Cidade:	UF:							
CEP:	CNPJ:							
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:							
Representante Legal:	RG:							
E-mail:	CPF:							
Resp. Financeiro:								
E-mail Financeiro:	Telefone:							
ME/EPP: () SIM () Não								

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXER

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5. (cláusula facultativa para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):	
Endereço:	
CNPJ:	
6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou re empo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsab durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.	
Local e data:	
autorizadas com firma reconhecida em cartório)	_ (Assinaturas
autorizadas com firma reconnectua em cartorio)	

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 3.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:								
CNPJ	/CPF:							
1 <u>Operadores</u>								
1	Nome:							
	CPF:	Função:						
	Telefone:	Celular:						
	Fax:	E-mail:						
2	Nome:							
	CPF:	Função:						
	Telefone:	Celular:						
	Fax:	E-mail:						
3	Nome:							
	CPF:	Função:						
	Telefone:	Celular:						
	Fax:	E-mail:						

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

e data:	



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF N°	, sediada.
(Endereço Completo)	, sectiacia.
modalidade Pregão Eletrônico nº	ualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a instaurada pela Prefeitura Municipal de, que ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas
Por ser expressão de verdade, firmamos a pr	esente.
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade	do Declarante)



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2023

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa)	
CNPJ/MF N°, sediada	
Endereço Completo)	
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para s nabilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênce posteriores.	
Local e Data)	
Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social)
CNPJ/MF N°
Sediada
(Endereço Completo)
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a
$modalidade \underline{\hspace{1cm}} n^o \underline{\hspace{1cm}} , instaurada pelo Municipio de \underline{\hspace{1cm}} , n\~{a}o integra nosso$
corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão
direto ou indireto da Administração Municipal.
Por ser verdade, firmamos o presente.
Data
Local
Nome do declarante
RG
CPF



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÉ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2023 - PROCESSO Nº 0142/2023.

A	4os	dia	s do mês	de		do a	no de 2023	, au	torizado	pelo Pro	cesso	n° 014	2/2023, P	regão
Eletrôni	co n°	0026/	2023, foi	exped	ida a p	oresente	Ata de Re	gist	ro de Pr	eços, de	acord	o com	ı o dispos	sto no
artigo 1	15° da	Lei	Federal	n° 8.6	66/93	e suas	alterações	e l	Decreto	Municip	al n°	BLB	147/2009	que,
conjunta	amente	e com	as condiq	ções a :	seguir	estipula	das, regem	o re	elacionar	nento ob	rigacio	onal e	ntre o ÓR	GÃO
GEREN	CIAD	OR e	o DETEN	TOR I	DĂ AT	' A :								

- 1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:, CNPJ/MF nº, endereço na Rua.....Cidade.....representado pelo seu , Sr. (qualificação), à saber:
- 1.1. Descrição dos Equipamentos:
- 1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.
- 1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRONICO N° 0026/2023.
- 1.4. O prazo para entrega dos Equipamentos é o estabelecido no **EDITAL**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no endereço e horário constante no Edital Termo de Referência.
- 1.5. Os Valores devidos pela Prefeitura serão pagos conforme **o Decreto nº 003/2023**, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital, mediante a mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- 1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária 2023, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
02.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0401.2032.3.3.90.00.00
04.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	04.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00
08.001	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	08.001.27.812.2701.2057.3.3.90.00.00
19.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	19.001.18.541.1801.2084.3.3.90.00.00
07.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.001.12.361.1201.2051.3.3.90.00.00
07.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	07.001.12.365.1201.2055.3.3.90.00.00
12.001	MANUT. DO FUNREBOM	12.001.06.182.0601.2061.3.3.90.00.00
04.001	MANUT. CONVÊNIO TRÂNSITO POLÍCIA MILITAR	04.001.06.181.0601.2038.3.3.90.00.00



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÉ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
15.001 MANUT. DAS DESPESAS RECURSOS SUS/MANUTENÇÃO		15.001.10.301.1001.2066.3.3.90.00.00

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
16.001	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADO	16.001.08.244.0801.2075.3.3.90.00.00
16.001	MANUT. BL. PROT. SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX. UNIÃO	16.001.08.244.0801.2070.3.3.90.00.00
16.001	MANUT. DO FUNDO M. ASSIST. SOCIAL	16.001.08.244.0801.2068.3.3.90.00.00

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	
17.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DE APOIO AO AGRICULTOR	17.001.20.606.2001.2079.3.1.90.00.00	

- 1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº.8666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 0026/2023**, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 0026/2023**.
- 1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 0026/2023** seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.13. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como Fiscais desta Ata, Luiza B. Sete, Ariana C. Pinto, Silvane A. A. Miglioranza, Elessandra da Rosa, Aguinetes M. Barfknecht, Winicius Pertile, Claudia S. Favero, Michele F. Colatto, Gustavo de Bona Rafael e Bruna C. Crusaro, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê SC, esgotadas as vias administrativas.



1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Oscar Martarello**, Prefeito municipal de Xanxerê, e pelo Sr qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Xanxerê-SC ... de de 2023.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ	XXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador	Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:		
	Nome:	Nome:
	CPF:	CPF: